



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO. 2791, TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 827/20 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A RONAN CÂNDIDO CARDOSO

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao Sr. RONAN CÂNDIDO CARDOSO.

Art. 2º A outorga do título dar-se-á em sessão solene, na sede do Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo Homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2020.

Ronaldo César Vilela Tannús
Presidente
Sargento Enaldo
2º secretário

Autoria do Projeto: Sargento Ednaldo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 828/20 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A APARECIDA DIVINA GUEDES SILVA

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Uberlândia à Sra. APARECIDA DIVINA GUEDES SILVA

Art. 2º A outorga do título dar-se-á em sessão solene, na sede do Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela Homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2020.

Ronaldo César Vilela Tannús
Presidente
Sargento Enaldo
2º secretário

Autoria do Projeto: Delfino Rodrigues

DECRETO LEGISLATIVO Nº 829/20 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À SENHORA VILMA APARECIDA ROSA

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Uberlândia à senhora VILMA APARECIDA ROSA

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para aten-

der às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2020.

Ronaldo César Vilela Tannús
Presidente
Sargento Enaldo
2º secretário

Autoria do Projeto: Adrian Zago

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO Nº 006/2020

CONTRATO INICIAL Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: CRISTIAN NERY DOS SANTOS JUNIOR - ME

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 001/2020, em caráter emergencial, de prestação de serviços de limpeza e conservação com a empresa CRISTIAN NERY DOS SANTOS JUNIOR ME, através do Processo de Dispensa nº 022/19, processo nº 088/2019, com vigência inicial estabelecida até 31.03.2020, e com primeiro aditamento até 30.06.2020.

Se faz necessário firmar prorrogação do prazo, tendo em vista que em abril iniciou-se a realização do processo licitatório, mas que não se encontra concluído, necessitando de mais vinte dias, já que se encontra em fase de elaboração do contrato, publicação e emissão da ordem de serviço.

O serviço é indispensável e necessário, para desempenho das atividades administrativas do Poder Legislativo.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Assim, justifica-se que o aditamento seja realizado.

Uberlândia, 26 de junho de 2020.

Lindamar Alves Pereira
Diretora Departamento de Administração
Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Administração desta Casa e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 001/2020, prorrogando por mais 20 (vinte) dias, firmado com a empresa CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME.

Uberlândia, 29 de junho de 2020.

Ronaldo Cesar Vilela Tannús
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato 001/2020 firmado com a empresa CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME, descritos na Justifi-

cativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 29 de junho de 2020

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
1º Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO Nº 007/2020

CONTRATO INICIAL Nº 048/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 048/2019, em caráter emergencial, de prestação de serviços de vigilância armada e segurança com controle intensificado de frequência com a empresa GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI, através do Processo de Dispensa nº 020/19, processo nº 085/2019, com vigência inicial estabelecida até 31.03.2020, que foi prorrogado por 90 (noventa) dias, cujo vencimento dar-se-á em 30.06.2020.

O processo licitatório foi iniciado, mas tendo em vista as especificidades da prestação de serviços, exigindo elaboração de laudo técnico, houve atraso na iniciação de todo o processo, que atualmente encontra-se em fase de recurso. Dada a obrigatoriedade de obediência e cumprimento aos prazos estabelecidos na legislação licitatória, não será possível de conclusão do processo licitatório e ainda elaboração de contrato, assinatura, publicação, emissão de ordem de serviço em apenas uma semana, o que exige a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, possibilitando assim que o processo seja concluído.

O serviço é indispensável e necessário, para desempenho das atividades administrativas do Poder Legislativo.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Assim, justifica-se que o aditamento seja realizado.

Uberlândia, 26 de junho de 2020.

Lindamar Alves Pereira
Diretora Departamento de Administração
Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Administração desta Casa e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO o segundo aditamento ao contrato nº 048/2019, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, firmado com a empresa GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI.

Uberlândia, 29 de junho de 2020.

Ronaldo Cesar Vilela Tannús
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao contrato 048/2019 firmado com a empresa GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 29 de junho de 2020

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
1º Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA

CONTRATO INICIAL Nº 046/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: CRISTIAN NERY DOS SANTOS JUNIOR - ME

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 046/2019, para prestação de serviços mediante terceirização com a empresa CRISTIAN NERY DOS SANTOS JUNIOR ME, através do Pregão Eletrônico nº 020/2019, Processo nº 036/2019, homologado em 14/11/2019, com vigência inicial estabelecida até 31.12.2019.

Neste mesmo contrato já foi duas vezes aditado: o primeiro aditamento com vigência até 31.03.2020 e o segundo, com vigência até 30.06.2020, tendo em vista que a atual Mesa Diretora tomou posse em fevereiro de 2020, e necessitava, naquele momento fazer uma avaliação de todos os contratos vigentes.

Analisando, a prestação de serviços realizada através do presente contrato, constatou-se que se trata de atribuições indispensáveis para trabalho diário e permanente das atividades não só administrativas, mas também quanto à manutenção dos serviços realizados.

O Secretário Geral da Câmara, em sua justificativa, faz um relatório circunstanciado demonstrando a necessidade e importância dos serviços prestados, inclusive quanto a falta de servidores efetivos, já que a mais de dez anos não tem concurso público realizado pela Casa, e a grande maioria dos servidores aposentaram, e assim tem setores que encontram-se completamente desacomodados, como o protocolo, recepção, almoxarifado, cerimonial e ainda na manutenção, já que os dois servidores efetivos são do grupo de risco, sendo que em virtude das recomendações do comitê de enfrentamento do Covid-19 estão em isolamento.

A contratação é originária de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em que várias empresas participaram, sendo apurada proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante disso, constata-se inicialmente a necessidade de permanência do serviço, tendo em vista a inexistência de servidores para o desempenho das atividades consideradas imprescindíveis para o Poder Legislativo, e finalmente que forma de contratação obedeceu todas as exigências legais constantes da Lei de Licitações, em especial o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico.

O Ordenador de Despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, quanto ao reajuste solicitado.

Assim, considerando ainda, que a Cláusula Quinta, do Contrato inicial autoriza prorrogação e ainda que se trata de serviço continuado, justifica-se que o aditamento seja realizado.

Uberlândia, 29 de junho de 2020.

Lindamar Alves Pereira
Diretora Departamento de Administração

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Administração desta Casa e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO o aditamento ao Contrato nº 046/2020, prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias, e ainda acrescentando 25% do número de horas para a prestação de serviços referente ao item 06 - homem/área de alvenaria, firmado com a empresa CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME.

Uberlândia, 29 de junho de 2020.

Ronaldo Cesar Vilela Tannús
Presidente



DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao contrato 046/2019 firmado com a empresa CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 29 de junho de 2020

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário/Ordenador de Despesa

EXTRATOS**Extrato de Aditamento**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 20.621.721/0001-26

Espécie: Aditamento nº 006/2020.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento no art. 57, da Lei de Licitações, tendo em vista o processo de dispensa nº 022/2019, processo administrativo nº 088/2019 (contrato nº 001/2020) firmado em caráter emergencial, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 002281 de 24/03/2020 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato tendo início em 01/07/2020 e término em 19/07/2020.

Prazo: 01/07/2020 a 19/07/2020.

Valor GLOBAL: O valor global referente à prorrogação contratual é de R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais).

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258-Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8955-3.3.90.37 00-00 Locação de Mão de Obra -00 - Locação de Mão de Obra.

Data da Assinatura: 29/06/2020.

RONALDO CESAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI - CNPJ sob o nº 05.891.583/0001-01

Espécie: Aditamento nº 007/2020.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento no art. 57, da Lei de Licitações, tendo em vista o processo de dispensa nº 020/2019, processo administrativo nº 085/2019 (contrato nº 048/2019) firmado em caráter emergencial, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 004270 de 24/06/2020 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato tendo início em 01/07/2020 e término em 30/09/2020.

Prazo: 01/07/2020 a 30/09/2020.

Valor MENSAL: O valor mensal referente à prorrogação contratual é de 79.094,00 (setenta e nove mil, noventa e quatro reais).

Valor GLOBAL: R\$ 237.282,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258-Manutenção

dos Serviços Administrativos - Ficha 8955-3.3.90.37 00-00 Locação de Mão de Obra -00 - Locação de Mão de Obra.

Data da Assinatura: 29/06/2020.

RONALDO CESAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 20.621.721/0001-26

Espécie: Aditamento nº 008/2020.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na lei 8.666/93, na Cláusula Quinta e Cláusula Décima, do Contrato inicial nº 046/2019, firmado em 25 de novembro de 2019, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 020/2019, processo nº 036/2019, na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato tendo início em 01/07/2020 e término em 31/12/2020 e ainda crescer em 25% o número de horas de trabalho do profissional-área de alvenaria, crescendo 120 horas.

Prazo: 01/07/2020 a 31/12/2020

Valor MENSAL: O valor mensal referente à prorrogação contratual para o GRUPO I (Profissionais em Regime Fixo) é de R\$ 32.931,89 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), e o valor global para o mesmo GRUPO I é de R\$ 197.591,34 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos);

Valor GLOBAL: O valor global estimado sob demanda para o Grupo II (Profissionais em Regime Eventual): R\$ 11.122,40 (onze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos). VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO para prorrogação contratual no período de julho a dezembro/2020 é de R\$ 208.713,74 (duzentos e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258-Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8955-3.3.90.37 00-00 Locação de Mão de Obra - Ficha 9079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data da Assinatura: 29/06/2020

RONALDO CESAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário Ordenador de Despesas

PROCESSOS**RECURSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

As empresas Allcopy Ltda. e Dirox Distribuidor Xerográfico Ltda., manifestaram a interposição de Recurso, em face do resultado da licitação em epígrafe, que objetiva o fornecimento de toner e tambor de imagem originais dos fabricantes dos equipamentos das marcas HP e Ricoh, com entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital em referência.

1. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES.

As empresas apresentaram as razões recursais no prazo legal que lhes foram concedidos.

As empresas alegam, que a vencedora AGMR Comércio e Serviços Ltda. EPP, não ofertou produtos que atendem as especificações exigidas no Edital, "... toner e tambor de imagem originais dos fabricantes dos equipamentos das marcas HP e Ricoh....".

Manifestam ainda que não procede a informação da empresa AGMR Comércio e Serviços Ltda. EPP, pois a Ricoh é sim fabricante de toner e que a mesma possui sua sede em Tóquio e que seus produtos são comercializados no Brasil. A empresa Dirox Distribuidor Xerográfico Ltda. diz ainda que esses fatos atrapalharam o andamento e prejudicaram o certame e que no Edital está bem claro que o pedido refere-se a equipamentos da marca HP e RICOH.

É a síntese.

2. DOS PEDIDOS DAS RECORRENTES

A empresa Allcopy Ltda. solicita a desclassificação do vencedor e que seja aceita a sua Proposta, pois atende os requisitos do Edital, oferta de toner original da marca Ricoh e fabricado pela RICOH Company Ltd.

A empresa Dirox Distribuidor Xerográfico Ltda. solicita que o pregão seja anulado tendo em vista a preocupação com a veracidade dos fatos e com a qualidade dos produtos que serão entregues.

É a síntese.

3. DAS CONTRARRAZÕES.

A empresa AGMR Comércio e Serviços Ltda. EPP apresentou as contrarrazões no prazo legal que lhe foi concedido.

A recorrida alega que a empresa Allcopy Ltda. está inconformada com a sua derrota, protagonizada por não possuir o melhor preço.

Diante do exposto, a recorrida solicita o descarte do presente recurso, alegando que a empresa apresentou em suas razões recursais no texto retirado do site Wikipédia com redação adulterada.

A recorrida também alega que a empresa Dirox Distribuidor Xerográfico Ltda., classificada em 5º e 6º lugares na relação dos melhores preços apresentados, advoga em causa alheia, pois não é o licitante melhor classificado e apresenta recurso somente com a intenção de confundir e tumultuar o processo.

Diante do exposto, a recorrida solicita o descarte do presente recurso, alegando não ter fundamentação.

É a síntese.

3. DA CONCLUSÃO.

Realizadas as pesquisas a respeito da garantia das impressoras adquiridas pela Câmara Municipal de Uberlândia, constatou-se no Termo do Certificado de Garantia fornecido pela empresa RICOH (fabricante da impressora em questão), que para ser efetivada a garantia, os suprimentos utilizados nos equipamentos devem ser originais.

A exigência dos toners originais está descrita em Edital, no Anexo I - Termo de Referência, não podendo o licitante se abster de tal exigência.

Conforme disposto no item 15.1 do Edital:

15.1 A(O) Pregoeira(o) designada(o) para esta licitação, poderá solicitar, com fundamento no art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, e art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, para fins de aceitação da proposta, a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s).

Justificativa: A presente exigência tem a finalidade de verificar se o material ofertado encontra-se em conformidade com as especificações requeridas e cumpre com a funcionalidade para a qual fora produzido e, também, verificar se os toners são inteiramente novos, não sendo resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondição, seja parcial ou total. Também, visa cumprir a recomendação do TCU de que, em editais de licitação, com vistas à aquisição de suprimentos de informática, seja estudada a conveniência de se exigir das licitantes responsáveis pelas melhores propostas, para cada um dos lotes demandados, a apresentação de amostras para a realização das análises pertinentes, de modo a assegurar a qualidade de tais produtos. Acórdãos nº 381/2008 - TCU - 1ª Câmara e Acórdão nº 1.480/2012 - Plenário.)

(...)

Tais como também dispostos nos itens 15.2 a 15.10 do Edital. Após recursos interpostos pelos licitantes, a Procuradoria Jurídica desta casa vê a necessidade de se averiguar o toner que será fornecido pelo licitante vencedor do Pregão. Logo, diante da situação, o Pregoeiro abre o prazo de 72 horas para a empresa AGMR Comércio e Serviços Ltda. EPP apresentar amostra dos toners para os itens 02, 03, 04 e 05, e após isso, dará prosseguimento ao processo licitatório e julgará o recurso. Uberlândia, 30 de junho de 2020.

Luciano Benati Mendes
Pregoeiro

JUNHO VERMELHO

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2791, TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br